MUNICÍPIO DE PALMITOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10 PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MÉDICO VETERINÁRIO

O Município de Palmitos — SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 85.361.863/0001-47, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Teste Seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais do município para o desempenho da função de médico veterinário, por sua Prefeita Municipal de Palmitos — SC, Sra Giovana Giacomolli, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar Municipal n° 116/2025, toma público que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada e Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição da vaga constante deste edital.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa a abertura de edital para a contratação temporária de 01 (um) Médico Veterinário, com o objetivo de suprir a vacância temporária decorrente do afastamento da servidora titular do cargo, **Cláudia Marth**, que está de licença maternidade. Considerando o interesse público na manutenção da qualidade, continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna-se imprescindível assegurar a composição completa e a plena capacidade operacional de sua equipe técnica, de modo a garantir o adequado atendimento às demandas do setor, especialmente no que se refere às atividades de inspeção e à responsabilidade técnica dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Município de Palmitos.

Considerando, ainda, que a vaga objeto desta contratação possui caráter temporário, decorrente da necessidade de substituição de servidor efetivo da secretaria de agricultura e meio ambiente que se encontra afastado por motivo de licença, faz-se necessária a realização de chamada pública para suprir, de forma imediata e legal, a demanda emergente.

Considerando a absoluta urgência da contratação, nos termos do art. 3°, §1°, I, da Lei Complementar Municipal n° 116/2025, não havendo possibilidade de realização de processo seletivo sem prejuízo na prestação do serviço público.

Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento de vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável. Dessa forma, a contratação temporária proposta atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, e garante que a secretaria de agricultura e meio ambiente mantenha sua capacidade de resposta, evitando prejuízos ao atendimento da população.

CRONOGRAMA	
DATA	**ATO**
09/02/2026	Publicação do Edital
10/02/2026 a 13/02/2026	Inscrição Presencial na Prefeitura Municipal
16/02/2026	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
18/02/2026	Prazo para recursos
19/02/2026	Homologação e Publicação da Ata e Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada pública será regida pelo presente edital, coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Palmitos-SC

1.2. A chamada pública destina-se à seleção de profissional para atuar como médico veterinário no município de Palmitos, temporariamente, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 116/2025.

1.3. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por conveniência administrativa;

IV - Por insuficiência de desempenho, conforme proposta e justificativa da respectiva unidade administrativa onde estiver lotado o contratado.

1.3.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que a falta de aviso prévio por parte do servidor contratado dá ao Município o direito de descontar o vencimento correspondente ao prazo respectivo.

1.3.2. A extinção do contrato decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

1.3.3. A justificativa da unidade administrativa, para os fins de extinção por insuficiência de desempenho, deverá ser motivada e fundamentada, demonstrando a insuficiência e assegurado, minimamente, o contraditório e a ampla defesa.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade da chamada pública será de seis meses, ou enquanto durar a necessidade da administração, podendo ser prorrogado.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.palmitos.se.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição ao cargo de médico veterinário do presente processo de seleção simplificada, o candidato deverá:

2.1.1 Preencher a ficha de inscrição anexa a este edital.

2.1.2. Cópia do documento de identificação com foto;

2.1.3. Cópia do Certificado de conclusão da graduação em medicina veterinária.

2.2 Para efetivar à inscrição o candidato deverá protocolar (envelope lacrado), no prazo de 10 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, no protocolo geral do Município de Palmitos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Palmitos, localizada na Rua do Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos— SC.

3. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1. ATRIBUIÇÕES: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais

silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

3.2. A remuneração compreende o vencimento mensal de R$ - 5.015,83

3.4 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Médico Veterinário	Graduação em medicina veterinária com registro no órgão de classe e habilitação para condução de veículos B	01	30h	Análise Curricular

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 São critérios para aprovação no presente teste de seleção simplificada:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira:

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

4.2. Para fins de classificação dos candidatos aprovados, serão observados os seguintes critérios:

4.2.1. Comprovante de conclusão da graduação em medicina veterinária;

4.2.2. Comprovantes de titulações e tempo de serviço.

4.3. No caso de empate quanto aos critérios de classificação, será observada a maior idade.

4.4. Em caso de persistência do empate será realizado sorteio.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para critérios de classificação serão assim pontuados os títulos, os quais devem ser apresentados juntamente com o requerimento de inscrição:

I – Comprovante de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária (1 ponto).

II – Comprovante de titulação de Pós-graduação (0,5 ponto por cada título específico de medicina veterinária, e 0,25 nas demais áreas), sendo no máximo 2.

II - Comprovante de titulação de Mestrado. (1 ponto por cada específico de medicina veterinária, 0,5 ponto nas demais áreas);

III - Comprovante de titulação de Doutorado. (2 pontos por cada específico de medicina veterinária, 1 ponto nas demais áreas);

IV - Comprovante de atuação profissional na área de medicina veterinária. (0,2 ponto por ano);

6. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;

6.1.2. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;

6.1.3. Estar em regularidade com a justiça eleitoral e com o serviço militar,

6.1.4. Comprovante de escolaridade conforme habilitação exigida;

6.1.5. N° do PIS/PASEP;

6.1.6. E demais documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos.

7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 18 de fevereiro de 2026 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada a vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas serão ofertadas, exclusivamente através de ato público, divulgado no site do município de Palmitos, respeitando a lista de aprovados conforme classificação.

8.2 Caberá ao candidato acompanhar o site www.palmitos.sc.gov.br

8.3 Caso o candidato convocado não comparecer no dia e hora marcados estará caracterizada sua desistência de vaga.

8.4 A convocação será pelos candidatos habilitados.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado será publicada no portal eletrônico e no diário oficial do município.

9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados deste edital.

9.3 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmitos e Lei Complementar Municipal n° 116/2025.

9.4. O recebimento das inscrições, o deferimento ou indeferimento destas, a análise dos títulos e tempo de serviço, o recebimento, a apreciação e o julgamento de recursos, a apresentação da lista preliminar e definitiva de classificados e os atos pertinentes, serão desenvolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos ou por comissão designada especificamente para tal finalidade.

9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos-SC, 09 de fevereiro de 2026.

Giovana Giacomolli
Prefeita de Palmitos